

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

EDITAL N.º 04.001/2020 CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E ABERTURA DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas em Edital, TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020, promovido pelo ente em comento, nos seguintes termos:

- Art. 1º Em decorrência da necessidade de adequação legislativa no tocante aos requisitos, remunerações e a carga horária dos cargos ofertados neste certame, bem como a necessidade provimento de cargos diversos dos contidos no concurso em comento, fica **CANCELADO** o Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01.001/2020.
- Art. 2º Por consequência do cancelamento retro indicado, fica estabelecido prazo comum à todos os candidatos que desejarem reaver o valor pago à título de inscrição no certame.
- Art.3º Os candidatos interessados deverão acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico <a href="www.fundacaofafipa.org.br">www.fundacaofafipa.org.br</a>, e posteriormente acessar o campo "DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO". Feito isso, o candidato deverá:
  - a) selecionar a Instituição financeira de sua preferência (ex: banco do brasil), em seguida;
  - b) selecionar o tipo de conta (conta corrente ou conta poupança);
  - c) informar o número de agência, bem como, o número da conta selecionada;
  - d) descriminar por completo o nome do titular responsável pela conta bancária, bem como;
  - e) informar o cadastro de pessoa física (CPF) do titular responsável pela conta bancária.
- Art.4º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivos a todos os candidatos, o qual permanecerá disponível pelo PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da data desta publicação.
- Art.5º Cumpre ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.
- Art.6º O Município de Nova Aliança do Ivaí PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.
- Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 29 de janeiro de 2021.

Ulisses de Souza Prefeito do Município